

MENSAGEM RETIFICATIVA
Projeto de Lei nº 2581/2019

Nobres Vereadores,

O Poder Executivo Municipal enviou a esta Casa Legislativa o Projeto de Lei nº 2581/2019.

Ocorre Nobres Edis, que o referido Projeto necessita de modificação, pois a Lei que deve ser alterada é a Lei Municipal 2489/2019.

O referido projeto de Lei, passa a ter a seguinte redação:

PROJETO DE LEI Nº 2581 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019.

**ALTERA O ART. 49. DA LEI MUNICIPAL Nº 2489 DE
25 DE JUNHO DE 2019 E DÁ OUTRAS
PROVIDENCIAS.**

Art. 1º. O Artigo 49 da Lei Municipal nº 2489/2019 passa a ter a seguinte redação:

Art. 49. Os Conselheiros Tutelares eleitos receberão o vencimento mensal de R\$ 1.697,70 (um mil seiscentos e noventa e sete reais com setenta centavos), garantidos reajustes do IPCA.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Salto do Jacuí, 04 de dezembro de 2019.

ClaudioMiro Gamst Robinson
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Projeto de Lei n. 2581 de 20 de novembro de 2019.

**ALTERA O ART. 49. DA LEI MUNICIPAL N° 2489 DE 25 DE JUNHO DE 2019 E DÁ
OUTRAS PROVIDENCIAS.**

Senhor Presidente

Senhores Vereadores

Encaminhamos o presente Projeto de Lei, para ser apreciado por esta casa, afim de regularizar o vencimento mensal dos Conselheiros Tutelares, que se faz necessária devido as exigências do CONANDA – Conselho Nacional dos Direitos das Criança e do Adolescente, que no art. 20 da Resolução nº 170/2014 dispõe que: “Todos os membros do conselho tutelar serão submetidos a mesma carga horária semanal de trabalho, bem como os mesmos períodos de plantão e sobreaviso, sendo vedado qualquer tratamento desigual”. Desta forma torna-se ilegal o presidente do Conselho Tutelar receber salário maior que os demais conselheiros.

Como o presidente estava recebendo um vencimento acrescido de 50%, sendo este o valor de R\$: 1.414,75 (uns mil quatrocentos e quatorze reais com setenta e cinco centavos), este será dividido entre os demais conselheiros, que passaram a receber R\$: 282,95 (duzentos e oitenta e dois reais com noventa e cinco centavos) a mais, deste modo o vencimento de cada conselheiro passará a ser R\$ 1.697,70 (um mil seiscentos e noventa e sete reais com setenta centavos) mensal, deste modo não gerará ônus para os cofres públicos municipais, deste modo também dispensa-se impacto financeiro pois os valores continuarão os mesmos, somente serão redivididos entre os conselheiros.

Assim, solicitamos a Vossa Excelência e aos nobres Vereadores que compõe este colegiado, que aproveem o presente Projeto, que veda o tratamento desigual entre os conselheiros tutelares.

Salto do Jacuí, 04 de dezembro de 2019.

ClaudioMiro Gamst Robinson

Prefeito Municipal